



INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 001/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Izadora Flores Rech

Telefone: (51) 3288-4619

E-mail: izadora-rech@sop.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Sistema de Canais de Distribuição de Água das Barragens do Arroio Taquarembó tem por objetivo viabilizar o abastecimento de água armazenada na Barragem do Arroio Taquarembó a um perímetro potencial de irrigação, e, por consequência, às áreas de cultivos agrícolas nos municípios de sua área de influência. Conforme a Instrução Normativa IPHAN 001/2015, esse tipo de empreendimento recebe classificação de nível III, se caracterizando como atividade “de média e alta interferência sobre as condições vigentes do solo, grandes áreas de intervenção, com limitada ou inexistente flexibilidade para alterações de localização e traçado”.

Com isso, o Termo de Referência Específico nº 202/2022/IPHAN-RS, determina a necessidade de apresentação do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) para o empreendimento que, por sua vez, será precedido por um Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), justificando a necessidade de contratação da elaboração destes produtos. O referido termo de referência do IPHAN elenca as informações e estudos que devem ser apresentados no PAIPA e no RAIPA,



e fazem parte do escopo dos produtos e serviços que compõem o objeto deste processo de contratação.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até a presente data a SOP não possui plano de contratações.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação, a empresa deverá demonstrar experiência na realização de serviços similares.

A empresa deverá apresentar declaração de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação. Em relação ao pessoal qualificado e treinado, especialmente no que se refere à existência no quadro técnico da empresa de profissionais de nível superior habilitados, com experiência comprovada em elaboração de Relatórios de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), Projetos de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e tramitação junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

A comprovação da capacidade técnica-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar experiência na execução de projetos convergentes ao do objeto licitado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços serão realizados em uma área total estimada de 413 km², com extensão aproximadamente de 147,5 km.

Os produtos previstos para os serviços objeto deste Termo de Referência são:

- Plano de trabalho, em via digital;
- Minuta do PAIPA e documentos associados, conforme Termo de Referência Específico nº 202/2022/IPHAN-RS, em via digital;
- Minuta do RAIPA e documentos associados, conforme Termo de Referência Específico nº 202/2022/IPHAN-RS, em via digital;



- Produto final em via em mídia digital.

Caso seja de exigência do IPHAN, poderão ser solicitados à contratada os produto também em via impressa.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram solicitadas atualizações de cotações de mercado para obtenção de referencial de preços de elaboração de PAIPA/RAIPA do Sistema de Canais de Distribuição de Água das Barragens do Arroio Jaguari para seis empresas diferentes, que foram aquelas que encaminharam orçamentos em fevereiro do corrente ano. Os pedidos de cotações encontram-se incluídos no processo de contratação. Dessas, apenas três empresas encaminharam suas cotações:

Arbore Licenciamento Ambiental	R\$ 26.000.000,00
Artefatos Pesquisas Arqueológicas.	R\$ 195.200,00 R\$
Contextos Arqueologia e Patrimônio Cultural Ltda	115.500,00

Conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, desconsiderou-se o valor da empresa Arbore Licenciamento Ambiental por ser excessivamente elevado.

Além da cotação junto a fornecedores de mercado, em atendimento ao § 1º do artigo 2º da IN CELIC 007/2023, buscou-se por “preços praticados em contratações similares de órgãos ou entidades públicas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data do envio à CELIC, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”. Foram consultados os seguintes processos:

- Termo de Referência 001/2023, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos do Governo da Paraíba, para contratação de Serviço especializado para a elaboração e execução do licenciamento arqueológico da Barragem de Porcos. Trata-se de uma Dispensa de Licitação, por meio de Aviso de Contratação Direta. O processo pode ser acessado em



<https://pncp.gov.br/app/editais/02221962000104/2024/2>

e

<https://transparencia.pb.gov.br/compras/licitacoes> .

- Edital nº 92178/2024, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, para contratação de empresa para elaboração dos Relatórios de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) e Projetos de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), para o licenciamento ambiental das obras de Restauração e Ampliação de Capacidade da Rodovia PR-487, entre o km 241,92 e km 262,54 e da rodovia PR-460 entre os km 1,00 e km 31,90, denominado Lote 01, Ponte Rio Muquilha a Pitanga, no Estado do Paraná, totalizando 51,52 km de extensão. O processo pode ser consultado em <https://pncp.gov.br/app/editais/76669324000189/2024/146> .
- Edital nº 2133/2024, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, para contratação de empresa para elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - RAIPA e Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA, para o licenciamento ambiental das obras de Pavimentação da Rodovia PR-239, subtrecho 03, compreendido entre o km 396,07 e o km 415,96, nos municípios de Mato Rico e Roncador, estado do Paraná, totalizando 19,89 km de extensão. O processo pode ser consultado em <https://pncp.gov.br/app/editais/76669324000189/2024/140> .
- Edital nº 04/2025, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, para contratação de empresa prestadora de serviços de estudo para posterior emissão do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA, que por sua vez será precedido por um Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA para licenciamento junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para obras de pavimentação da estrada do Saltinho no Município de Tijucas do



Sul. Trata-se de uma dispensa de licitação, por meio de Edital. O processo pode ser acessado em <https://pncp.gov.br/app/editais/76105584000121/2025/40>.

Dos editais analisados, o que apresenta mais similaridade com o objeto a ser contratado é o primeiro. Entretanto, além de ser de 2023, trata-se de um empreendimento com área de reservatório de apenas 124,8 ha, em que as etapas de PAIPA/RAIPA somariam aproximadamente 30% do valor total estimado de R\$ 395.000,00. **O empreendimento do Sistema de Canais de Distribuição de Águas da Barragem do Arroio Taquarembó tem área total estimada em 413 km², uma área 330 vezes maior.**

Os demais processos citados acima se tratam de empreendimentos lineares, não sendo aplicável a comparação de área.

Outros processos de contratação pesquisados no PNCP com objeto semelhante não apresentavam informações claras no Termo de Referência a respeito da área total estimada.

Postas as considerações acima, entende-se justificada a escolha pela utilização das cotações fornecidas pelas empresas Artefatos Pesquisas Arqueológicas e Contextos Arqueologia e Patrimônio Cultural Ltda.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a presente contratação é de **R\$ 155.350,00** (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), conforme orçamentos adquiridos e considerados na análise.

Artefatos Pesquisas Arqueológicas.	R\$ 195.200,00
Contextos Arqueologia e Patrimônio Cultural Ltda	R\$ 115.500,00
Média	R\$ 155.350,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR, PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160
WWW.CELIC.RS.GOV.BR



A solução pode ser descrita como a elaboração de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao IPHAN de empreendimentos de média e/ou alta interferência sobre as condições vigentes do solo (Nível III), grandes áreas de intervenção, com limitada ou inexistente flexibilidade para alterações de localização e traçado.

Em relação ao PAIPA, deverão ser apresentadas as informações necessárias à continuidade do processo de licenciamento ambiental definidas e elencadas no Termo de Referência Específico nº 202/2022/IPHAN-RS.

A execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico deverá ser descrita em relatório denominado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, a ser submetido à avaliação do IPHAN, contendo os resultados da pesquisa.

A implementação de outras soluções também pode ser descartada, pois a aqui adotada atende para as diretrizes definidas no Termo de Referência Específico do IPHAN.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação deve ser feita em lote único. Não se aplica o parcelamento, pois os procedimentos a serem adotados para a execução do serviço estão determinados através da legislação e do Termo de Referência Específico emitido pelo órgão responsável pelo tema.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são:

Elaboração do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e protocolo junto ao IPHAN.

Obtenção da Portaria de autorização da execução do PAIPA.

Elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e



protocolo junto ao IPHAN.

Anuência do IPHAN quanto ao licenciamento do Sistema de Canais da Barragem do Arroio Jaguari.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não são necessárias providências prévias à contratação.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O objeto a ser licitado possui relação interdependente com o objeto contratado através do Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 03/2023: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e a obtenção da Licença Prévia (LP) para a instalação do Sistema de Canais de distribuição de águas da barragem do Arroio Taquarembó, que constituirá parte o Território de Irrigação pretendido, localizado na região da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Para a obtenção da referida LP, conjunto de documentos que compõem o EIA/RIMA deverá ser submetido e aprovado junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM).

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Como impactos ambientais para as atividades desta contratação são previstos:

- Criação de expectativas na comunidade local quanto à implantação futura do Sistema de Canais de Distribuição da Barragem do Arroio Taquarembó. Este impacto deverá ser mitigado através de ações de Comunicação Social a serem realizadas dentro do âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento.
- Geração de conhecimento acerca do patrimônio arqueológico da região. Eventuais descobertas serão encaminhadas a Instituições de Endosso para Guarda de Acervos Arqueológicos.
- Circulação das equipes em áreas de terceiros. Para mitigação deverá ser implementado um plano de comunicação aos proprietários, informando sobre a ida das equipes a campo e solicitando autorização de acesso às propriedades.



XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado trata-se de exigência prevista na Instrução Normativa IPHAN nº 001/2015, que estabelece os procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental, que, no caso do empreendimento em questão, será realizado através de Estudo de Impacto Ambiental junto à FEPAM para obtenção de sua Licença Prévia.

Somente após a execução dos serviços objeto dessa contratação o IPHAN emitirá sua **MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA** de anuência ao Licenciamento Ambiental do empreendimento. Ou seja, a aprovação dos relatórios que foram requisitados no Termo de Referência Específico é condição para a manifestação do órgão, indicando a imprescindibilidade de contratação de empresa especializada.

Com base nisso, considera-se que através deste estudo técnico preliminar se evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

XIV – JUSTIFICATIVA DE TÉCNICA E PREÇO

Segundo o art. 37 da Lei 14.133/2021,

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

- I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
- II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;
- III - atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no



Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A proposta técnica será avaliada por uma comissão de licitação, que atribuirá notas ou pontuações conforme os critérios estabelecidos neste documento. A nota técnica será combinada com a proposta de preço para determinar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Neste edital a proposta técnica representa 60% e o preço representa 40% da nota final. Para o julgamento de técnica, consideram-se como critérios:

- Experiência da empresa: até 40 pontos.
- Equipe técnica: até 30 pontos.
- Plano de trabalho: até 30 pontos.

Para a proposta de preço, será aplicada a fórmula a seguir, referenciada pelo inciso III do artigo 14 do Decreto nº 57.914/2024:

$$NP = 100 \times (X1 / X2), \text{ no qual:}$$

- a) NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
- b) X1 - Valor da proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda ao disposto na Lei nº 14.133/21 – artigo 59; e
- c) X2 - Valor da proposta comercial em análise.

Por fim, a nota final da licitante será calculada de acordo com a seguinte fórmula

$$NF = (0,6 \times CT) + (0,4 \times NP)$$

Sendo:

NF = Nota Final

CT = Nota dos Critérios Técnicos

NP = Nota da Proposta de Preço